



Impact Training

CNPJ: 44.403.850/0001-06
E-mail: impact.training648@gmail.com
Telefone: (32) 99906-5598
Bianca Grazieli da Silva

Recurso 001 / pregão: 61/2022
Data: 07/12/2022

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA - MG

Bianca Grazielli da Silva 12705392645, se apresentando enquanto nome fantasia Impact Training, Micro Empreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 44.403.850/0001-06, com sede no endereço Rua: Prof. Martiniano Nº 98, Centro - Dolores de Campos - MG, representada neste por pessoa física, inscrita pelo CPF: 127.053.926-45, ID - MG 17461912, vem interpor Recurso Administrativo em face da decisão que determinou habilitação no Pregão Eletrônico supracitado da empresa denominada: Maria Inez Fagundes da Silva pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade competente, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede vistas.

Dolores de Campos, 09 de dezembro de 2022.

Bianca Grazieli da Silva
Bianca Grazieli da Silva

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO
Ref. Pregão Eletrônico nº:61/2022/PE

Recorrente: Bianca Grazielli da Silva 12705392645

ILUSTRÍSSIMOS

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão possa ter sido equivocada, merecendo as devidas considerações.

I – PREMILIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo



o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

II - DOS FATOS

No dia 07 de dezembro de 2022 foi aberto o Pregão Eletrônico nº 061/2022/PE, para contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação por menor preço por item. O sistema utilizado para a realização do certame foi o denominado: ibertioga.pregaonet.com.br Iniciando as 09h a fase de disputa, posterior negociação, julgamento e habilitação.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Da aceitabilidade da proposta vencedora e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no pregão eletrônico.

A decisão de classificação tomada pelo pregoeiro não merece prosperar. Como será demonstrado, alguns documentos exigidos e especificações não condizem com o presente edital. Assim vejamos:

a) No referido edital 061/2022/PE. No item 10 no que tange as habilitações, apresentando pelo subitem 10.18 a respeito da qualificação técnica cita em seus módulos 2, 3, 4: “Qualificação Técnica exigida: a) Relação dos profissionais que irão prestar os serviços técnicos, com apresentação dos currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica e cópia dos respectivos diplomas profissionais. Sendo que a equipe técnica deverá ser composta por profissionais graduados em Enfermagem, sendo obrigatório no **mínimo 01 (um) profissional com qualificação pedagógica em docência em Enfermagem, comprovado por meio de Diplomas profissionais.**”

Assim, após a habilitação da empresa citada, percebe-se que entre os profissionais elencados enquanto Enfermeiros, não existe tal qualificação, relacionado ao especificado (**Qualificação Pedagógica em Docência em Enfermagem**) apresentando a certificação de Docência em ensino superior e declaração de experiência **que não habilita** o referido item.

Em processos relacionados a diplomação diferente do exigido no edital, temos a jurisprudência da JF TRF 3ª região, citado por Desembargador Mairan Maia: “ é possível apresentar comprovante diferente quando a qualificação demonstrada é superior à prevista no edital” porém essa não é a hipótese dos autos, uma vez que a docência em ensino superior não traz características específicas da área da saúde. E o edital é claro nesta colocação conforme retro mencionado.

Com isso o entendimento se traduz a inabilitação neste quesito conforme documentos anexados em plataforma digital. Ressalta-se que novos documentos não podem ser agregados



Impact Training

CNPJ: 44.403.850/0001-06
E-mail: impact.training648@gmail.com
Telefone: (32) 99906-5598
Bianca Grazieli da Silva

a partir da abertura do pregão conforme edital vigente.

b) No referido edital 061/2022/PE. No item 10 no que tange as habilitações, apresentando pelo subitem 10.18 a respeito da qualificação técnica, cita em seus módulos 1, 2, 3, 4, 7, “Qualificação técnica exigida: b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação”.

Assim vejamos:

A empresa vencedora em seu rol de documentos apresentou um atestado de capacidade técnica pela empresa: Centro Educacional Malta LTDA com sede em Teresina PI, com a data do contrato firmado e assinado em 18 de janeiro de 2022 até a presente data. No parágrafo 3 do documento, cita que “a empresa acima citada presta serviços educacionais, com objetivo de fornecimento de infraestrutura necessária para o funcionamento do polo de educação a distância, a mesma empresa é responsabilizada no apoio de encontros presenciais e gestão local do polo nos cursos oferecidos pela Faculdade Malta em conformidade com sua qualificação técnica”

Desta forma o objeto da licitação prevê: “contratação de empresa **especializada para ministrar cursos de capacitação e educação permanente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos” que a empresa deverá ser compatível com realização de cursos e treinamentos e não gestão, logística e infraestrutura de polos EAD. Apesar de no parágrafo 2 citar que a empresa participante deste pregão detém qualificação técnica para realização de todos os módulos expostos no edital, a descrição de contrato contraria o mesmo. Ademais seria interessante avaliação de mais documentos uma vez que o contrato social da empresa vencedora, teve alterações no dia 10 de novembro de 2022, de atividades econômicas (principal e secundárias), com evento de Nº 2244, e o documento apresentando enquanto qualificação técnica retroage a data, assim deixando possíveis interpretações dúbias quanto aos especificados no objeto de contratação.

c)) No referido edital 061/2022/PE, o item 9.1, 9.2, 9.3, acerca de valores, sendo específico neste último que: “Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos”.

Assim vejamos:

Conforme normas e tabelas profissionais do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) traz em sua resolução Nº 673/2021- alterada pela errata da resolução COFEN 673/2021. O item 2 da tabela prevê que em Atividades Didáticos Educacionais deverá receber em níveis médios 05 URTEs, e de nível superior 08 URTs, por hora trabalhada. Conforme a citada resolução



Impact Training

CNPJ: 44.403.850/0001-06

E-mail: impact.training648@gmail.com

Telefone: (32) 99906-5598

Bianca Grazieli da Silva

cada URTE hoje (07/12/22) corresponde à R\$ 10,00 (dez reais). Assim para custeio em cursos de 16h, 08h, e outros, e ainda sabendo da participação de diversos níveis de alunos, seria inviável a proposta apresentada para o valor de mercado, ainda que apenas 01 profissional ministrasse tal curso, ainda assim, se acrescermos logística, insumos e demais itens pertinentes a boas práticas e busca pela excelência profissional, torna-se mais difícil o cumprimento desta. Uma vez que o próprio edital em sua possível pesquisa de mercado coloca valores máximos de custeio, e se observarmos tais valores apresentados tornam-se discrepantes.

IV) DOS PEDIDOS

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, REFORMANDO-SE A DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E SEQUENCIA PARA AS DEMAIS PROPOSTAS.

Nestes termos, pede deferimento.

Dores de Campos, 09 de dezembro de 2022

Bianca Grazieli da Silva
Bianca Grazieli da Silva